

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO SIA - SUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREPEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - As verbas recebidas através do Convênio do Sistema de Informação Ambulatorial do Serviço Unificado de Saúde -SIA - SUS, serão distribuídos na forma prevista nos Artigos seguintes:

Art. 2º - Dos valores recebidos 50% (cinquenta por cento) será destinado ao pagamento de despesas nas Unidades referente a aquisição de materiais e serviços.

Art. 3º - 50% (cinquenta por cento) será destinado ao pagamento de gratificações dos servidores dos Postos de Saúde-PS, Centro de Saúde Diferenciado-CSD, e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

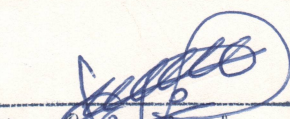
Parágrafo Único - Não fará jus a gratificação os funcionários que já sejam gratificados com verbas oriundas das Autorizações de Internações Hospitalares - A.I.Hs.

Art. 4º - O percentual destinado a gratificação de pessoal será dividido em parcelas iguais, incluídos os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - 50% (cinquenta por cento) do valor recebido referente a produção de serviços de Pediatria e de assistência a gestantes, prestados pela Drª MÁRCIA REIS DE AZEREDO F. MACHADO ou outro que venha a substituí-la, será destinado a cobrir sua própria folha de pagamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste-RO., em 26 de Maio de 1992.

  
Nilton Caetano de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL